



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 078**, de 07 de Fevereiro de 2013. (de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande) - ***“Dispõe sobre a revisão salarial dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Ribeirão Grande/SP”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O Plano de Salário dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, constante do anexo V, da Lei Complementar nº 23/2006, em razão de revisão salarial passará a vigorar acrescido do percentual de 09% (nove por cento), para todos os padrões de vencimentos.

§ 1º - Os valores constantes do anexo V, da Lei Complementar nº 23/2006 (alterado pela Lei 810/06, e Leis Complementares nº 034/2007, nº 39/2008, nº 51/2009, nº 60/2010 e nº 64/2011), ficam atualizados no percentual autorizado no artigo anterior, passando a vigorar conforme o anexo I, da presente Lei Complementar.

§ 2º - A tabela constante do anexo I da presente Lei valerá para todos os cargos com efeitos a partir de janeiro de 2013.

**Art. 2º-** As despesas com a execução da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2013.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal